

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. Nitinho)

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil a Vila do Forró, localizada no município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil a Vila do Forró, situada no município de Aracaju, Estado de Sergipe, por sua relevância histórica, social, turística e cultural na preservação e promoção da música, dança e tradições nordestinas, em especial o forró.

Art. 2º A Vila do Forró é reconhecida como o único espaço dedicado ao forró à beira-mar no Brasil, sendo um importante ponto turístico de Aracaju, localizada na orla marítima da cidade, considerada uma das mais bonitas do país, destacando-se pela integração entre cultura popular e paisagem natural.

Art. 3º O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em articulação com os órgãos estaduais e municipais competentes, adotará as providências necessárias para o registro da Vila do Forró nos termos do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

A Vila do Forró, em Aracaju, é muito mais que um espaço cultural: é um símbolo vivo da identidade nordestina. Trata-se do único forró à beira-mar do Brasil, instalado na famosa orla da capital sergipana — considerada uma das mais belas do país — e que atrai turistas de todas as regiões pela sua beleza natural, hospitalidade e forte expressão cultural.

Com apresentações frequentes de forró tradicional, gastronomia típica, artesanato e manifestações populares, a Vila representa com autenticidade a alma do Nordeste brasileiro. Seu reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial visa não apenas preservar essa riqueza, mas também valorizar o turismo cultural e promover políticas públicas de fomento à cultura popular.

Valorizar a Vila do Forró é valorizar o Brasil profundo, diverso e genuíno.

Sala das Sessões, em de junho de 2025.

Deputado Nitinho

PSD/SE

